



Prefeitura Municipal de Boa Esperança

L E I Nº0626/91

DE:22/03/91

"Dá nova redação ao Artigo 1º da Lei nº0612/
91 de 28/01/91."

O Prefeito Municipal de Boa Esperança, Estado do Espírito Santo; Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a presente Lei:

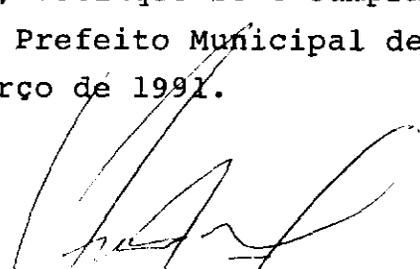
ART. 1º. - O artigo primeiro da Lei nº0612/91 de 28/01/91, passa a ter a seguinte redação:

ART. 1º. - Fica o Executivo Municipal, autorizado a fornecer à APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - de Boa Esperança-ES, uma cota mensal de 400 (quatrocentos) litros de álcool;

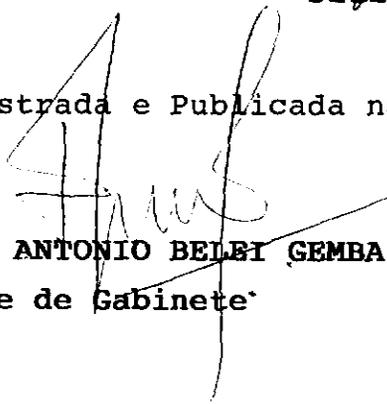
ART. 2º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Esperança,
em 22 de março de 1991.


AMARO COVRE
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na data supra.


LUIZ ANTONIO BELBI GEMBA
Chefe de Gabinete

A COMUNIDADE NO PODER

dor Eurico Rezende, 780 - Tel. 768-1143 - Telex (027) 2881 - 29840 Boa Esperança - E.S.